



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da
Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 116/2016
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LIDERANÇA –
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, estabelecida à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Município de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF 028.383.199-57, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.068640/2015-64**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 47/2015 do Pregão Eletrônico SRP 12/2015, instruído e gerenciado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, UASG 152663, por meio do Processo Administrativo nº 23475.000325/2015-04, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o contrato por 03 (três) meses, de **16/12/2018 a 16/03/2019**, de acordo com o que faculta a cláusula nona do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de **RS14.580,18 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos)** a ser paga em parcelas mensais de **RS 4.860,06 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE**, através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366 e 108371; Fonte: 8100000000; Natureza: 339039.

Adna

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Além do previsto na Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato 116/2016, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, motivado pela homologação do resultado de um novo certame licitatório que será publicado em caráter de urgência, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA sobre a rescisão contratual com antecedência de 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

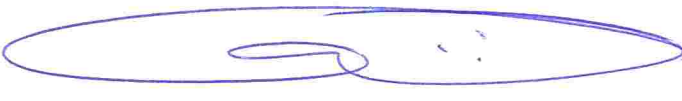
6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

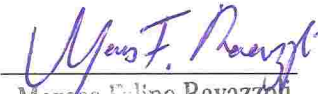
Florianópolis, 28 de novembro de 2018.




Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Willian Lopes de Aguiar
CPF 028.383.199-57

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome
CPF

Ana Paula Trupel
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
RG 5.680.138
CPF 082.824.799-42